

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.391 /93

Edição nº	1.º
Publicação	Jornal "O Debato"
nº 1881, fls 08	
Edição de	02.04.93
CLASOP	
Morrildino	

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Macaé autorizado a celebrar convênio com a LIGA MACAENSE DE DESPORTOS, visando um intercâmbio desportivo comunitário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de abril de 1.993.

(Ass.)
CARLOS EMIR MUSSI
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

PROGRAMA DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	VALORES
01.07.021.0.000-000		3.1.1.1		1.000.000.000,00
010.70.211.001-000		4.1.2.0	1.000.000.000,00	
A L			1.000.000.000,00	1.000.000.000,00

6.